

**EDITAL Nº 02/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2025**  
**Professor Especializado para atuação no Atendimento Educacional**  
**Especializado – AEE: Deficiência Visual**  
**CEEJA MONSENHOR CÍCERO DE ALVARENGA**

O Dirigente Regional de Ensino de Taubaté e a Direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA “MONSENHOR CÍCERO DE AVARENGA”, nos termos da Resolução SEDUC nº 102, de 12 de novembro de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA, Resolução SEDUC nº 95, de 7 de novembro de 2024 e Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério, e nos termos da Resolução SEDUC 21, de 21-6-2023 torna pública a abertura de inscrições para o novo processo de credenciamento, seleção e classificação de **Professor Especializado para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE: Deficiência Visual**.

## **1. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**1.1.** Período de inscrição: início das **09h00 de 11/08/2025** e término às **21h00 de 12/08/2025**.

**Local:** CEEJA Monsenhor Cícero de Alvarenga – Avenida Nove de Julho, 382 – Centro – Taubaté

**1.2.** Etapa 1 – Análise de documentos: **13/08/2025**

**1.3.** Etapa 2 – Análise da Proposta de Trabalho: **13/08/2025**

**1.4.** **Publicação** da lista dos classificados nas Etapas 1 e 2: **14/08/2025, às 10h00**

**1.4.1** Prazo para apresentação de **recurso** da análise documental e da proposta de trabalho: **das 12h00 do dia 14/08/2025 às 18h00 do dia 15/08/2025**.

**1.5.** Indicação do Horário da entrevista presencial: **18 de agosto de 2025**.

**Local da Entrevista:** CEEJA Monsenhor Cícero de Alvarenga – Avenida Nove de Julho, 382 – Centro – Taubaté

**1.6.** **Publicação da Classificação:** **19/08/2025, às 10h00**

**1.7** Recursos: **de 20 a 21 de agosto de 2025, das 10h00 às 18h00**, na Unidade Escolar.

**1.8** **Publicação da classificação final, após recurso:** **22/08/2025, às 14h00**.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Poderão se inscrever no processo seletivo específico desse Projeto da Pasta os docentes titulares de cargo e não efetivos (P, N, F), docentes contratados de 2022 a 2024 que estiverem devidamente

classificados como remanescentes do concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP de 05-06-2024, como também, inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025, desde que devidamente habilitados e inscritos no projeto de pasta em questão (CEEJA).

**2.1.1.** O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.

Portadores de diploma de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

### **3. Das funções do Professor Especializado**

**O Professor Especializado atuará em cumprimento às funções previstas pelo artigo 8º, do Decreto nº 67.635/2023, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:**

I – participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação;

II – realizar a Avaliação Pedagógica Inicial – API do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;

V – oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série e das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);

VII – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

VIII – orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX – orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** cópias do RG e do CPF, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;

**4.2** cópias do diploma de licenciatura plena e do respectivo histórico escolar, acompanhadas dos originais para conferência;

**4.3** Atestado de Frequência dos últimos três anos, fornecido pelo Diretor de Escola, constando a quantidade de dias trabalhados, o número e a natureza das faltas e os afastamentos ou Ficha Modelo 100 (original ou cópia com visto confere do Diretor de Escola) - de 01/07/2020 a 30/06/2023;

**4.4** comprovantes de experiência em CEEJA, fornecido por Diretor de CEEJA, com avaliação de desempenho, caso possua;

**4.5** comprovantes de participação em cursos de capacitação com duração mínima de 30 horas, realizados nos últimos 3 anos, caso possua;

**4.6** certificado pós-graduação lato-sensu com mínimo de 360 horas na área de habilitação ou área de educação, caso possua;

**4.7** comprovantes de inscrição para o processo de atribuição de aulas de 2025;

**4.8** Declaração de não acúmulo de cargo ou declaração para fins de acúmulo, constando local e carga horária.

**4.9 Proposta de trabalho versando sobre tema da Política Educacional do Estado de São Paulo voltada para o CEEJA, nos termos da Resolução SEDUC 102/2024, da Resolução SEDUC 69, de 11/08/2021, da Resolução SEDUC – 21, de 21-6-2023 e do Novo Currículo Paulista.**

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1. AS ETAPAS SERÃO ELIMINATÓRIAS.** Os candidatos serão avaliados e classificados, considerando a análise e a pontuação dos documentos apresentados, a proposta de trabalho e a entrevista.

**5.1.1. Etapa 1** – análise documental

**5.1.2. Etapa 2** – análise da Proposta de Trabalho

**5.1.3. Etapa 3** – Entrevista presencial, quando será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico do CEEJA, mediante avaliação por competência, cujo agendamento será realizado conforme lista dos classificados nas **Etapas 1 e 2: 14/08/2025**, com indicação do horário da entrevista presencial no dia **18 de agosto de 2025**, podendo ser estendido conforme número de inscritos. A entrevista será marcada por meio de ligação telefônica ou WhatsApp.

**Local:** CEEJA “Monsenhor Cícero De Alvarenga” – Avenida Nove de Julho, 382 – Centro – Taubaté – SP

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Apresentação dos documentos necessários, conforme item 4, deste edital.

**6.2.** Assiduidade no magistério oficial da Secretaria de Estado da Educação nos últimos 3 anos (data base 30-06-2023)

**6.3.** Comprovante de experiência de atuação em CEEJA;

**6.4.** Certificado de participação em cursos de capacitação oferecidos pela Diretoria de Ensino ou por órgãos centrais da SEDUC/EFAPE realizados nos últimos três anos, com duração mínima de 30 horas realizadas;

**6.5.** Certificado de pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 horas na área de habilitação ou na área da educação;

**6.6.** Proposta de trabalho;

**6.7.** Entrevista (perfil) de caráter eliminatório.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Resultado após recurso: dia 22/08/2025** – a partir das 14h00 na Unidade Escolar e na D.E.

**7.1** Os candidatos classificados constarão em lista publicada na Unidade Escolar e no site da Diretoria.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

- 8.1.** Maior pontuação na entrevista (perfil);
- 8.2.** Maior pontuação na Proposta de Trabalho apresentada;
- 8.3.** Assiduidade nos últimos 3 (três) anos.
- 8.4.** Experiência em CEEJA;
- 8.5.** Tempo de serviços no Magistério Oficial do Estado de São Paulo.

## **9. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1.** Divulgação da **classificação** no site da Diretoria de Ensino de Taubaté e na Unidade Escolar, conforme item 1.6, ocorrerá no dia **19/08/2025, às 10h00** e os recursos, item 1.7, deverão ser registrados nos dias **20 e 21 de agosto de 2025, das 10h00 às 18h00**, na Unidade Escolar.

## **10. DA CARGA HORÁRIA**

**10.1.** De acordo com o art. 10, §1º, inciso 2, da **Resolução SEDUC 21, de 21-6-2023**, serão atribuídas 2 aulas por aluno devidamente matriculado. A carga horária será composta por mais ATPCs e APDs que serão calculadas sobre o total da carga horária, ora atribuída.

**10.2.** Os professores serão periodicamente avaliados pela unidade escolar e pela Diretoria de Ensino, podendo ser dispensados a qualquer momento caso não apresentem desempenho satisfatório no exercício de suas funções ou quando houver necessidade de redução de módulos, devido a diminuição do número de alunos, a qualquer época do ano, para atendimento da demanda existente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O perfil profissional dos docentes do CEEJA deve contemplar atuação profissional que demonstre:

- 11.1** Ter comprometimento com a aprendizagem do aluno.
- 11.2** Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.
- 11.3** Apresentar liderança e domínio da sua área de atuação tendo como referência a postura democrática.

- 11.4** Propiciar um clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito com os alunos, equipe gestora e funcionários.
- 11.5** Ter preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos.
- 11.6** Utilizar estratégias diversas para que promovam o desenvolvimento dos alunos.
- 11.7** Fazer reflexão sistemática de sua prática docente.
- 11.8** Construir relações interpessoais de respeito com equipe gestora, docente e funcionários.
- 11.9** Ter disponibilidade e participar de cursos de atualização, capacitação e aperfeiçoamento profissional, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos.
- 11.10** Atender prontamente as convocações para participar de orientações técnicas.
- 11.11** Ter pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.
- 11.12** Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido no CEEJA.
- 11.13** Ter metodologia integrada com a Proposta Pedagógica da escola e que ofereça momentos de reflexão, solidariedade, troca de experiências e aprendizagem.
- 11.14** Conhecer e utilizar o material do Currículo Oficial do Estado de São Paulo e material específico do CEEJA fornecido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
- 11.15** Acreditar que todos os alunos são capazes de aprender, sem rótulos ou classificações prévias, condições que permitam aos alunos recuperarem a autoestima e readquirir a confiança em sua capacidade de aprender.
- 11.16** Ter capacidade de desenvolver trabalho em equipe em consonância com a equipe gestora.
- 11.17** Ter capacidade de gerenciar conflitos.
- 11.18** Ter discricção ao resolver problemas que envolvam aspectos relacionados à aprendizagem dos alunos e questões profissionais.
- 11.19** Participar das reuniões de ATPC buscando sempre construir, emitindo opiniões e sugestões que visem o crescimento e a melhoria do processo didático-pedagógico.
- 11.20** Planejar e aplicar as Oficinas com os alunos de acordo com as orientações da Equipe Gestora e CEJA.
- 11.21** Cumprir prazos estipulados para entrega de documentos solicitados pela equipe gestora.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

**12.2** Os casos omissos serão analisados por uma comissão de Supervisores de Ensino e Equipe Gestora do CEEJA.

**12.3** O presente credenciamento terá validade somente para o processo de atribuição de aulas a ser realizado no período letivo de 2025.

**12.4** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de credenciamento, assim como, o da classificação final e de todo o cronograma do processo de atribuição das aulas.

### Referências Bibliográficas:

Resolução Seduc N° 102, De 12 De Novembro De 2024

<https://pesquisaseduc.fde.sp.gov.br/legislacao?pageNumber=3&ano=2024>

Resolução SEDUC 69/2021

<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/detresol.asp?strAto=202108110069#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20processo%20de,visualizar%20o%20texto%20completo...>

Resolução SEDUC 21, de 21-6-2023

<http://pesquisaseduc.fde.sp.gov.br>

Novo Currículo Paulista

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

Taubaté, 07 de agosto de 2025.